Certifico que foi publicada na forma da Lei e no lugar de costume
Em 28/12/2012
Servidor
Viana Cristina Monteiro
Assessora
Matrícula nº 2890

LEI MUNICIPAL Nº 513 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

"Dá nova redação ao § 1º do art. 63 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 63 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63 – (...)

***§ 1º** - A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município, nomeado pelo Prefeito dentre advogados regularmente inscritos na OAB para o exercício da função, de provimento e exoneração "ad nutum".*

***§ 2º** - (Revogado)"*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

JORGE MONTEIRO PONTES
Prefeito Municipal

garantia de remuneração pelo serviço extraordinário ou compensação com folga.

Art. 5º - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações das leis orçamentárias anuais vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais n.º 059/95, 244/2002 e 458/2012 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

JORGE MONTEIRO PONTES
- Prefeito Municipal -